

Registrado às Fís. 02 do Livro

Próprio Nº 031

Secretaria: 15 | 02 | 19



**GUARANIÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 15 | 02 | 19

### LEI Nº 2.283, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO VENCIMENTO BASE, ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008, LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 20 DE MARÇO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 3,43% (três vírgula quarenta e três pontos percentuais), referente ao índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2018, o vencimento base, adicional e gratificação atribuída aos cargos constantes da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005, da Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008, Lei Complementar Nº 63, de 20 de março de 2017 e Lei Complementar Nº 73, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º O reajuste é extensivo aos proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas pagos com recursos do município de Guaraniésia.

Art. 3º As novas tabelas compreendidas nos Anexos da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008, Lei Complementar Nº 63, de 20 de março de 2017 e Lei Complementar Nº 73, de 14 de dezembro de 2017 deverão ser publicadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Guaraniésia, 15 de fevereiro de 2019.

**Laércio Cintra Nogueira**

Prefeito de Guaraniésia